

A COMPREENSÃO DE CONCEITOS SOCIAIS E MORAIS EM CRIANÇAS DE ORFANATOS

Maria da Graça B. B. Dias¹
Universidade Federal de Pernambuco

RESUMO - Para Turiel (1983) convenções morais e sociais abrangem domínios distintos com cursos de desenvolvimento separados e estariam ambas presentes, desde cedo, em todas as crianças. No entanto, Dias e Harris (1990) encontraram que crianças de 5 anos de orfanatos aceitavam as violações tanto morais quanto convencionais como fazendo parte de seu dia-a-dia, não distinguindo os dois tipos de violações. A fim de avaliarmos a existência de uma evolução na aquisição dessas regras, foram apresentadas a crianças de orfanatos, na faixa etária de 7 anos, as mesmas violações inseridas em problemas silogísticos simples e em perguntas de sondagem. Seus resultados foram comparados com aqueles alcançados pelas crianças de 5 anos do estudo anterior. Constatou-se que as crianças de 7 anos também não discriminavam entre regras morais e convencionais em termos de grau de ofensa e de conseqüências arbitrárias/intrínsecas, mas consideravam ambos os tipos de violações como infrações sérias, sendo passíveis de aceitação apenas em um contexto de mundo fictício. Os resultados parecem indicar que os atenuantes às violações de regras morais e convencionais são minimizados à medida que as crianças ingressam no sistema educacional formal.

Palavras-chave: regras convencionais, regras morais, transgressões, raciocínio lógico.

CHILDREN'S UNDERSTANDING OF SOCIAL AND MORAL RULES

ABSTRACT - Turiel (1983) argues that moral and social rules are distinct domains with different courses of development and universally stable at a very early age. However, this distinction was not found in Dias and Harris (1990) among children from different SES families. Five-year-old children from Orphanages accepted moral and conventional violations as

Endereço: Av. Beira Mar, 520, ap. 81, Piedade, Jaboatão - 54320- PE.

empirically true. Thus, with the aim to evaluate the existence of an evolution of the rules, we presented 7-year-olds from Orphanages with the same syllogistic problems that convene either moral or conventional rules and the same probe questions used in the previous study, and we compared their results with those found in the present study. Seven-year-olds also did not distinguish between moral and conventional rules. However, they considered both forms of violations as very serious and they only accepted them in an imaginary world. It seems there are more attenuations to these violations among younger children from Orphanages, and these attenuations decrease when children start formal schooling.

Key-words: conventional rules, moral rules, transgressions, logical reasoning.

Um dos pontos enfocados na teoria de interação social defendida por Turiel e colaboradores (Cf. Nucci, 1981; Smetana, 1981; Helwig, Tisak e Turiel, 1990), é o de que a organização da cognição social consiste na separação de domínios para os conceitos morais (aqueles que envolvem princípios de justiça, lealdade e bem-estar de outros) e as regras convencionais ou não morais (regras cuja validade está limitada aos sistemas sociais nos quais elas são constituídas).

As transgressões morais envolveriam ações que possuem vítimas, tais como: bater, roubar, injuriar, enganar, danificar propriedades alheias, etc. Em suas pesquisas, Turiel (1983), Turiel, Nucci e Smetana (1988), Nucci e Turiel (1978), verificaram que crianças de diferentes faixas etárias reagiam a estes tipos de violações verbalizando que elas seriam erradas, havendo ou não normas que permitissem sua violação. Para estas crianças as regras morais deveriam ser inalteráveis e universais, visto que sua violação seria causadora de aflição e prejuízo para a vítima. Em contraste, as crianças, da mesma forma que os adultos, perceberiam as convenções sociais como meramente arbitrárias, podendo ser mudadas através de consenso e como também relativas à cultura: "Até o momento as regras *morais* são vistas como inalteráveis em virtude dos atos serem julgados sempre como errados e não devido às retificações heterônomas da regra, da autoridade, ou de uma confusão de regularidade social com lei física. As mesmas crianças, quando lidam com o domínio convencional, compreendem as regras como sendo alteráveis por consenso e como sendo potencialmente diferentes de contexto para contexto no qual as crianças consideram modos legítimos" (Turiel, 1983, p.149).

No entanto, vários pesquisadores não encontram esta *distinção de domínios* apreçoada por Turiel e colaboradores.

No estudo de Lockhart, Abrahams e Osherson (1977), com crianças da 1ª, 3ª e 5- séries, observou-se que a maioria dos sujeitos mais jovens não julgavam regras do tipo convencional (dirigir no lado direito da rua, comer com as mãos, etc.) como passíveis de alterações arbitrárias. Resultados similares foram encontrados por Carter e Patterson (1982) e por Komatsu e Gallotti (1986).

A comparação do julgamento de crianças sobre roubar e comer com as mãos foi realizada no estudo de Damon (1977) onde ele encontrou que 73 por cento dos su-

jeitos de 4 e 5 anos de idade e 40 por cento dos de 6 anos consideravam estas duas transgressões como igualmente erradas. De modo semelhante, Shantz (1982) encontrou que a maioria de seus sujeitos de 6 e 7 anos não viam distinção em termos de grau de ofensa entre convenções do tipo "não pentear o cabelo", "menino brincar com bonecas" e violações morais tais como "roubar", "bater".

Também estudos transculturais não relatam as violações ditas convencionais como sendo passíveis de alterabilidade e relativas à cultura. Nisan (1987) em estudo com crianças árabes tradicionais de 6 e 11 anos de idade, verificou que as mesmas acreditavam que violações convencionais como, por exemplo, chamar a professora pelo primeiro nome, deveriam ser proibidas por lei tanto quanto bater, mentir, etc.

Outro estudo transcultural, o de Shweder, Mahapatra e Miller (1987), com crianças e adultos hindus e americanos, mostra que os hindus de todas as idades não consideravam as 39 práticas sociais dadas como relativas e alteráveis e sim como morais. Quanto às crianças com menos de 10 anos de idade, os autores revelam que: "Não há uma única prática em nosso estudo que seja vista predominantemente em termos convencionais" (p.35). Os adultos americanos julgavam as convenções como alteráveis e relativas apenas em 20 por cento dos casos. Shweder e col. (1987) chegam, então, à conclusão de que violações convencionais podem ser consideradas violações morais e a distinção moral/convencional deve variar fortemente de acordo com a classe social e a cultura.

Como as crianças desenvolvem a capacidade de acesso racional às regras constitui outra divergência existente entre as teorias de *Interação Social* de Turiel (1983) e a da *Comunicação Social* de Shweder, Mahapatra e Miller (1987).

Para Turiel, Nucci e Smetana (1988), desde cedo as crianças têm capacidade de acesso racional às regras. Para eles as crianças são capazes de reconhecer a qualidade moral inerente em alguns eventos e de entender o significado dos fins, reconhecendo a conexão entre causa e efeito e, ainda, raciocinando hipoteticamente com formas simples de fatos contraditórios à experiência diária (por exemplo: "se todo mundo fizesse isto, então..."). Segundo os autores, estas capacidades cognitivas permitiriam às crianças distinguir entre ações que acarretam conseqüências a outras pessoas e atos que são arbitrários em seus conteúdos. Assim, as crianças seriam *cientistas sociais intuitivos* que alcançam conclusões através da análise dos dados de suas experiências. A regra moral seria, assim, inferida diretamente das conseqüências observadas e não resultaria da internalização de normas prevalecentes ou da transmissão dos adultos. Já o conhecimento sobre os eventos convencionais e sua conotação de certos ou errados, seria adquirido através de consenso social, não se vinculando a uma qualidade moral, i.e., não estando relacionado a prejuízo ou justiça e não podendo ser inferido a partir da análise de suas conseqüências.

A posição assumida por Shweder e col. (1987), enfatiza que as crianças reconstroem as regras morais de suas sociedades através da observação das ações e reações dos pais, adultos, etc, os chamados *guardiões da ordem moral local*. Portanto, autoridade e tradição são as razões reais para as regras. De fato, em certas culturas as pessoas acham difícil justificar certas regras sem apelar para a autoridade. Assim, as crianças seriam auxiliadas pelos adultos na reconstrução de seus mundos morais, receberiam seu conhecimento moral pré-interpretado dos *guardiões locais da ordem moral*. A regra usada pelas crianças seria "se o adulto trata isto como errado,

então é errado". Portanto, as normas podem ser internalizadas sem qualquer compreensão da eficiência social ou da função preventiva de prejuízo que a norma poderia ter. Shweder enfatiza que a percepção das *conseqüências prejudiciais*, tão propagada por Turiel e colaboradores, não seriam necessárias para que a aprendizagem de normas ocorra.

No estudo de Dias e Harris (1990b) entre crianças inglesas e brasileiras de 5 anos de idade, de meio sócio-econômico médio, observou-se que estas parecem considerar as violações convencionais como tão graves quanto as morais, aceitando-as apenas em um contexto de mundo imaginário. No entanto, crianças brasileiras de orfanatos consideram estes dois tipos de contravenção passíveis de aceitação, tanto em seu mundo real como em um mundo de faz-de-conta, sendo a *performance* destas crianças no contexto ordinário verbal muito superior ao das outras duas amostras. Para os autores "é possível que as contravenções às regras morais e convencionais façam parte do cotidiano das crianças de orfanatos, não constituindo, então, fatos contrários às suas experiências. Justificativas do tipo Meu pai me ensinou que quem rouba é porque precisa ou 'Se ela não tem brinquedo, tem que roubar para conseguir', só encontradas entre as crianças de orfanatos, nos fazem supor que existiriam mais atenuantes às transgressões entre os sujeitos dessa amostra" (p.136).

A fim de avaliarmos a existência de uma evolução na aquisição dessas regras, no presente estudo foram apresentadas a crianças brasileiras que vivem em orfanatos na faixa etária de 7 anos, as mesmas violações morais e convencionais inseridas em problemas silogísticos simples e em perguntas de sondagem utilizadas por Dias e Harris (1990b). O desempenho destas crianças foi comparado ao das crianças brasileiras de orfanatos estudadas anteriormente por estes autores.

MÉTODO

Sujeitos

Foram testadas 40 crianças de 7 e 8 anos de idade (idade média de 7 anos e 6 meses) de NSE baixo, recrutadas de um orfanato de Recife. Os resultados destas crianças foram comparados ao de 40 crianças de 5 e 6 anos de idade (média de idade de 5 anos e seis meses) de NSE baixo, recrutadas de um orfanato de Recife, estudadas por Dias e Harris (1990b). Cada amostra foi igualmente subdividida em dois grupos; metade dela fez parte do Grupo Verbal (GV) e metade do Grupo de Brincadeira (GB).

Material

O material consistiu de nove perguntas de sondagem e nove problemas silogísticos envolvendo a forma de *Modus Ponens*. O conteúdo dos silogismos variava: três violavam regras morais, três violavam regras convencionais e três violavam regularidades empíricas.

Cada problema consistia de duas premissas e uma conclusão sob forma de pergunta. Perguntas de sondagem eram apresentadas antes dos silogismos a fim de

estabelecer se os sujeitos concordavam ou não com as premissas iniciais dos problemas. Seguem alguns exemplos destes problemas com as respectivas perguntas de sondagem.

Regras morais

(P.S. As crianças devem ganhar um prêmio ou não quando roubam brinquedos?)

Todas as crianças que roubam brinquedos merecem um prêmio.

João roubou um brinquedo.

Ele deve ganhar um prêmio?

Regras Convencionais

(P.S. As crianças são educadas ou não quando comem com as mãos sujas?)

Todas as crianças que comem com as mãos sujas são crianças educadas.

Pedro está comendo com as mãos sujas.

Ele é uma criança educada?

Violações Empíricas

(P.S. As crianças voam pelo céu ou não quando vão para a escola?)

Toda criança voa pelo céu quando vai à escola.

Tania foi pra escola.

Ela foi voando pelo céu?

Nota: Perguntas de sondagem entre parêntesis.

Procedimento

Para o Grupo Verbal as instruções foram as seguintes: "Eu vou ler para vocês algumas estórias sobre coisas engraçadas. Porém vamos fazer de conta que tudo é verdade". O experimentador então lia cada problema com uma entonação de voz normal.

Para o Grupo de Brincadeira as instruções foram as seguintes: "Vamos fazer de conta que estou em outro planeta. Tudo neste planeta é diferente. Irei contar para você o que se passa lá". O experimentador apresentava cada silogismo como uma estória, i.e., sua entonação de voz era em um modo de faz-de-conta.

Antes de responder à questão de cada silogismo, as crianças deviam mencionar a primeira e a segunda premissa na ordem certa, demonstrando que elas haviam registrado o problema. Se as crianças não conseguiam, o problema era repetido até, no máximo, três vezes. Depois a pergunta sobre a conclusão era feita e, finalmente, o experimentador pedia a justificativa para a resposta: "Por que você respondeu sim?" ou "Por que você respondeu não?". Dependendo da justificativa, era perguntado a criança "Como você sabe disso?" Esta última questão só era feita quando a justificativa da criança não especificava claramente de onde vinha seu conhecimento.

RESULTADOS

As respostas às perguntas de sondagem foram analisadas por número de discordâncias aos fatos relatados. Já as respostas aos problemas silogísticos foram analisadas de duas maneiras: a) por respostas corretas e b) por tipo de justificativa dada à resposta, independentemente de se a mesma era correta ou não. As justificativas foram classificadas em três categorias: Teóricas, Empíricas e Arbitrárias, seguindo o critério estabelecido por Scribner (1975) e Dias (1987). Assim, foram classificadas como justificativas Teóricas as respostas onde a criança referia-se à primeira, à segunda ou a ambas as premissas do problema de modo dedutivamente válido. Quando a justificativa referia-se ao conhecimento empírico da criança, era classificada como Empírica. Quando a criança não oferecia justificativa ou a mesma era irrelevante, sua resposta era classificada como Arbitrária.

Perguntas de Sondagem

A frequência e as médias de discordâncias aos três tipos de violações contidos nas perguntas de sondagem estão inseridas na Tabela 1.

Tabela 1 - Média de discordâncias aos três tipos de contravenções das perguntas de sondagem. As frequências estão indicadas entre parêntesis.

Grupo	Verbal			de Brincadeira		
	Moral	Conv	Regul	Moral	Conv	Regul
Idade						
5 anos	(46) 2,30	(38) 1,90	(44) 2,20	(46) 2,30	(40) 2,00	(52) 2,60
Orfanatos						
7 anos	(53) 2,65	(55) 2,75	(55) 2,75	(51) 2,55	(48) 2,40	(54) 2,70

Em cada idade, a média de discordâncias para os três tipos de violações no GV (Grupo Verbal) foi similar ao GB (Grupo de Brincadeira). Comparando as idades, verifica-se que as crianças mais novas aceitaram em maior número as violações às regras do que as mais velhas. O tratamento estatístico com o Teste U de Mann-Whitney mostra que, dentro de cada idade, o desempenho dos dois grupos não difere estatisticamente, o mesmo acontecendo quando se compara cada um dos tipos de violações em cada grupo. Apesar das crianças mais novas terem obtido uma média menor de respostas discordantes nos problemas envolvendo violações morais e convencionais do que as crianças mais velhas, a diferença não foi significativa.

Problemas Silogísticos

A Tabela 2 apresenta as médias de respostas corretas aos problemas silogísticos, em cada grupo, por idade, nos três tipos de contravenção.

Tabela 2 - Média de acertos em função do grupo e tipo de contravenção nas duas idades. As freqüências estão indicadas entre parêntesis.

Grupo	Verbal			de Brincadeira-		
	Moral	Conv	Regul	Moral	Conv	Regul
Idade						
5 anos	(34) 1,70	(30) 1,50	(37) 1,85	(35) 1,75	(37) 1,85	(40) 2,00
Orfanatos						
7 anos	(6) 0,30	(12) 0,60	(18) 0,90	(33) 1,65	(35) 1,75	(46) 2,30

Para cada grupo, em cada idade, a média de respostas corretas aos três tipos de violações foram similares. No grupo Verbal, as crianças mais novas de Orfanatos obtiveram maior média de respostas corretas do que as mais velhas. Em contraste, no Grupo de Brincadeira, as crianças mais velhas obtiveram maior média de acertos do que as mais novas.

Estes dados foram tratados estatisticamente com uma Análise de Variância envolvendo Grupo (2), Idade (2) e Tipo de Violação (3) como fatores e número de respostas corretas com variável dependente. A análise produziu um efeito significativo para Grupo ($F(1,76) = 14,55, p < ,0001$), Idade ($F(1,76) = 7,29, p < ,01$), Tipo de Violação ($F(2,152) = 7,43, p < ,001$) e uma interação entre Grupo e Idade ($F(1,76) = 8,25, p < ,005$).

As médias de acertos nos três tipos de violações foram comparadas com o Teste de Newman-Keuls. Esta análise mostrou que a média de respostas corretas não difere significativamente entre as violações morais quando comparadas às convencionais ($p n.s.$). No entanto, uma média de acertos significativamente maior foi oferecida para as Violações Empíricas quando comparadas às morais ($p < ,01$) e às Convencionais ($p < ,01$). Estes resultados são semelhantes aos encontrados por Dias e Harris (1990b).

As médias de respostas corretas em cada um dos grupos para as duas idades foram comparadas com o teste de Newman-Keuls a fim de analisar a interação entre Grupo e Idade. Esta análise mostrou que no GV uma média significativamente maior de respostas corretas foi obtida pelas crianças mais novas quando comparadas às mais velhas ($p < ,05$). Análise similar realizada no GB não mostrou uma diferença significativa entre as duas idades.

Tipos de Justificativas

As justificativas Teóricas, Empíricas e Arbitrárias estão apresentadas na Tabela 3 em função do Grupo, Idade e Tipo de Contravenção.

Nota-se que as justificativas Teóricas foram as mais utilizadas pelas crianças de 7 anos de idade, porém isto só ocorre no GB. No.GV, este tipo de justificativa foi o menos utilizado. As justificativas Empíricas foram similarmente oferecidas pelas duas idades, principalmente no GV. As Arbitrárias também foram semelhantemente utilizadas pelas crianças das duas faixas etárias, independentemente do grupo de que faziam parte.

Tabela 3 - Frequências e médias de justificativas em função do grupo e tipo de contravenção nas duas idades. As frequências estão indicadas entre parêntesis.

Grupo	Verbal			de Brincadeira		
	Moral	Conv	Regul	Moral	Conv	Regul
Justificativas						
Teóricas						
5 anos	(10) 0,50	(9) 0,45	(11) 0,55	(17) 0,85	(14) 0,70	(15) 0,75
Orfanatos						
7 anos	(5) 0,25	(6) 0,30	(9) 0,45	(26) 1,30	(29) 1,45	(33) 1,65
Empíricas						
5 anos	(33) 1,65	(32) 1,60	(27) 1,35	(30) 1,50	(21) 1,55	(20) 1,00
Orfanatos						
7 anos	(29) 2,45	(43) 2,15	(32) 1,60	(22) 1,10	(17) 0,85	(13) 0,65
Arbitrárias						
5 anos	(17) 0,85	(19) 0,95	(22) 1,10	(13) 0,65	(15) 0,75	(25) 1,25
Orfanatos						
7 anos	(6) 0,30	(11) 0,55	(19) 0,95	(12) 0,60	(14) 0,70	(14) 0,70

Justificativas Teóricas

A Tabela 3 mostra que as crianças do GB recorreram mais às Justificativas Teóricas em todos os tipos de transgressões que as crianças do GV. Esta tabela também indica que as crianças mais velhas do GB ofereceram com maior frequência este tipo de justificativa que as crianças mais novas.

Estes dados foram tratados estatisticamente com uma Análise de Variância envolvendo tipo de Violação (3), Grupo (2) e Idade (2) como fatores e número de justificativas Teóricas como variável dependente. A ANOVA confirma que existe um efeito significativo para Grupo ($F(1,76) = 13,91, p < ,001$) e uma interação entre Grupo e Idade ($F(1,76) = 5,33, p = ,024$).

A fim de analisar a interação entre Grupo e Idade, as médias de Justificativas Teóricas no Grupo Verbal para as duas idades foram comparadas com o Teste de Newman-Keuls. Esta análise mostra que não há diferença significativa entre as duas idades. No entanto, no GB, uma análise semelhante mostrou que as crianças mais velhas recorreram significativamente mais a este tipo de justificativas do que as mais novas ($p < ,01$).

Justificativas Empíricas

Pode-se verificar na Tabela 3 que as crianças do GV ofereceram mais estas justificativas que as crianças do GB. Pode-se notar também que as crianças mais

novas do GB recorreram mais às Justificativas Empíricas do que as crianças mais velhas deste mesmo grupo. Já no GV, as crianças mais velhas apresentaram maior média dessas justificativas do que as mais novas.

A ANOVA envolvendo Tipo de Violação, Grupo e Idade como fatores e justificativas Empíricas como variável dependente mostrou um efeito significativo para Grupo ($F(1,76) = 10,56, p = ,002$), Tipo de Violação ($F(2,152) = 10,19, p < ,001$) e uma interação entre Grupo e Idade ($F(1,76) = 5,70, p = ,02$).

As médias de Justificativas Empíricas para os três tipos de violações foram comparadas com o Teste de Newman-Keuls. A análise mostra que a média relativa às Violações de Regularidades Empíricas foi significativamente inferior quando comparada às Convencionais ($p < ,01$) e às Morais ($p < ,01$). A frequência deste tipo de justificativa não difere significativamente entre as violações convencionais e as morais.

As médias deste tipo de justificativa no GV para as duas idades, foram comparadas com o Teste de Newman-Keuls. Esta análise confirma que as crianças mais velhas recorreram mais freqüentemente às Justificativas Empíricas do que as mais novas ($p < ,05$). No entanto, no GB uma análise similar mostrou que não há diferenças significativas entre as duas idades nestas justificativas.

Justificativas Arbitrárias

A Tabela 3 indica que as crianças, nas duas idades e nos dois grupos, obtiveram média semelhante de Justificativas Arbitrárias. No entanto, as crianças recorreram em maior frequência a estas justificativas quando os problemas envolviam Violações Empíricas e Convencionais, do que quando envolviam transgressões Morais. A ANOVA confirma que há um efeito significativo para os tipos de Violações ($F(2,15) = 7,83, p < ,001$).

As médias destas justificativas nos três tipos de violações foram comparadas usando-se o Teste de Newman-Keuls para analisar a interação entre Grupo e Idade. A análise mostrou que a média destas justificativas relativas às violações Empíricas foi significativamente maior àquela relativa às Morais ($p < ,05$). A frequência deste tipo de justificativa não difere para as transgressões convencionais, quando comparadas às morais ($p n.s.$), nem quando comparadas às violações Empíricas.

DISCUSSÃO

As crianças de 7 anos provenientes de orfanatos aqui estudadas não discriminaram entre regras morais e convencionais em termos de grau de ofensa e de conseqüências arbitrárias/intrínsecas. No entanto, consideraram ambos os tipos de violações como infrações sérias, sendo passíveis de aceitação apenas em um contexto de mundo fictício. Esses resultados são semelhantes aos das crianças brasileiras e inglesas de 5 anos de idade pertencentes ao NSE médio estudadas por Dias e Harris (1990b). O papel efetivo do contexto de faz-de-conta, que não havia sido detectado entre as crianças de 5 anos de orfanatos, foi aqui encontrado. Isto sugere, como em estudos anteriores (Dias e Harris, 1988a; 1988b; 1988c; 1990a; 1990b), que a apresentação de fatos contrários às regras empíricas, morais ou sociais, em um contexto

de mundo imaginário, ajuda as crianças a aceitá-los como verdadeiros embora saibam que constituem violações em seu mundo real.

Comparando-se as duas faixas etárias de crianças de orfanatos, verifica-se uma clara mudança entre as idades. As crianças mais velhas foram mais precisas que as mais novas, recorrendo em menor escala às justificativas empíricas e em maior número às justificativas teóricas.

Mas qual seria a explicação destes resultados entre crianças de orfanatos levando-se em consideração que o desempenho de crianças de 5 anos de idade de NSE médio foi semelhante ao das crianças de 7 anos deste mesmo meio? Poder-se-ia argumentar que as crianças mais novas de meios menos favorecidos ainda não adquiriram a maturação de estruturas cognitivas que possibilitariam o desenvolvimento moral (Piaget, 1932). No entanto, em estudo anterior, Dias e Roazzi, (submetido para publicação) não encontraram diferenças significativas entre o desempenho de crianças de NSE baixo e médio, quando o conteúdo envolvido nas premissas eram fatos incongruentes com a realidade empírica, o que nos faz buscar outra explicação.

A análise dos protocolos das crianças brasileiras denota que, freqüentemente, as crianças mais novas de orfanatos recorrem a justificativas do tipo "Quem rouba é porque precisa" ou "Se ela não tem brinquedo, tem que roubar pra conseguir", explicando que "foi meu pai quem me ensinou" ou "minha mãe me disse". Já as crianças desta mesma faixa etária pertencentes ao NSE médio explicam do mesmo modo de onde vem seu conhecimento, recorrendo no entanto a justificativas do tipo "Não se deve roubar" ou "É errado bater nos outros". Isto nos faz supor que as regras, ou a violação das mesmas, são transmitidas para estas duas amostras pelos pais. Já as crianças mais velhas de orfanatos, com maior freqüência discordam da contravenção de uma regra com explicações do tipo "Foi minha tia (professora) que me ensinou", não mais fazendo alusões ao ensinamento dos pais.

Vale salientar que as crianças de 5 anos de orfanatos que participaram do estudo de Dias e Harris (1990b) viviam há mais ou menos um ano em uma instituição mantida pela FEBEM, sendo oriundas de famílias que se desintegraram em função de problemas financeiros, alcoolismo, maus-tratos, separação do casal, etc. As crianças mais velhas já haviam vivido por períodos de um a dois anos nesta instituição, estando no momento sendo alfabetizadas em outra instituição para crianças de mais de 7 anos de idade. Conseqüentemente, para estas crianças a influência do meio familiar estava mais distante do que para as crianças mais novas.

Poder-se-ia então retomar, à guisa de conclusão, a suposição levantada por Dias e Harris (1990b) de que haveria um maior número de atenuantes às violações de regras morais e convencionais entre as crianças mais novas de orfanatos, sendo estes atenuantes minimizados à medida que as crianças ingressam no sistema educacional formal.

Apesar deste estudo, como também o de Dias e Harris (1990b), não terem abrangido todas as variáveis necessárias para fornecer uma descrição e explicação do desenvolvimento moral para nossa população, segundo as teorias da *Interação social* (Turiel, 1983) ou da *Comunicação social*. (Shweder et al., 1987), verificou-se uma diferença no modo de perceber as transgressões tanto entre culturas (brasileira e inglesa) quanto entre níveis sócio-econômicos (médio e baixo). Assim, um estudo transcultural mais sistemático faz-se necessário, com a inclusão de diferentes meios

(ver os estudos de Haidt, Dias e Koller, 1991) tendo em vista o grande volume de trabalhos que mostram diferenças marcantes entre crianças de diferentes meios, tanto na área cognitiva como nas áreas social e afetiva, e a importância desses problemas para a orientação de práticas educativas.

REFERÊNCIAS

- Carter, D.B., & Patterson, C.J. (1982). Sex roles and social conventions: The development of children's conceptions of sex role stereotypes. *Developmental Psychology*, 18, 812-824.
- Damon, W. (1977). *The social world of the child*. San Francisco: Jossey-Bass.
- Dias, M.G. (1987). Da lógica do analfabeto à lógica do universitário: há progresso? *Arquivos Brasileiros de Psicologia*, 39, 29-40.
- Dias, M.G., & Harris, P.L. (1988a). The effect of make-believe play on deductive reasoning. *British Journal of Developmental Psychology*, 6, 207-221.
- Dias, M.G., & Harris, P.L. (1988b). Reality versus imagination: Their effect on deductive reasoning. Trabalho apresentado na Annual Conference 1988 of the "British Psychological Society Developmental Psychology Section", País de Gales, Grã-Bretanha, Setembro.
- Dias, M.G., & Harris, P.L. (1988c). Realidade X Fantasia: sua influência no raciocínio dedutivo. *Psicologia, Teoria e Pesquisa*, 4(1), 55-68.
- Dias, M.G., & Harris, P.L. (1990a). A influência da imaginação no raciocínio dedutivo. *Arquivos Brasileiros de Psicologia*, 42(1), 95-105.
- Dias, M.G. & Harris, P.L. (1990b). Regras morais e convencionais no raciocínio das crianças. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, 6(2), 305-318.
- Haidt, J., Dias, M.G., & Koller, S. (1991). Disgust, disrespect and culture: Moral judgment of victimless violations in the USA and Brazil. Trabalho apresentado no Annual Meeting of the Society for Cross-Cultural Research, Isla Verde, Puerto Rico, 21 de fevereiro.
- Helwig, C, Tisak, M., & Turiel, E. (1990) Children's social reasoning in context: Reply to Gabennesch. *Child Development*, 61, 2068-2078.
- Komatsu, L.K., & Galotti, K.M. (1986). Children's reasoning about social, physical, and logical irregularities: A look at two worlds. *Child Development*, 57, 413-420.
- Lockhart, K.L., Abrahams, B., & Osherson, D.N. (1977). Children's understanding of uniformity in the environment. *Child Development*, 48, 1521-1531.
- Nisan, M. (1987). Moral norms and social conventions: A cross-cultural comparison. *Developmental Psychology*, 23, 719-725.

- Nucci, L. (1981). The development of personal concepts: A domain distinct from moral or societal concepts. *Child Development*, 52, 114-121.
- Núcci, L., & Turiel, E. (1978). Social interactions and the development of social concepts in preschool children. *Child development*, 49, 400-407.
- Piaget, J. (1932). *The Moral Judgement of the Child*. London: Kegan Paul, Trench & Trubner.
- Scribner, S. (1975). Recall of classic syllogisms: A cross-cultural investigation of errors in logical problems. Em R. Falmagne (Org.) *Reasoning representation and process in children and adults*. Hilldale, Erlbaum.
- Shantz, C.U. (1982). Children's understanding of social rules and the social context. Em F.C. Serafica (Org.), *Social Cognitive Development in Context* (pp. 167-198). New York: Guilford.
- Shweder, R.A., Mahapatra, M., & Miller, J.G. (1987). Culture and moral development. Em J. Kagan & S. Lamb (Orgs.), *The Emergence of Morality in Young Children* (pp. 1-83). Chicago: University of Chicago Press.
- Smetana, J.G. (1981). Preschool children's conceptions of moral and social rules. *Child Devebpment*, 52, 1333-1336.
- Turiel, E. (1983). *The Development of Social Knowledge: Morality and Convention*. Cambridge: Cambridge University Press.
- Turiel, E., Nucci, L., & Smetana, J. (1988). A cross-cultural comparison about What? A critique of Nisan's (1987) study of morality and convention. *Developmental Psychology*, 24, 1, 140-143.

Recebido em 13.05.91

Aceito em 30.01.92